



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação da cantora gospel Débora Rocha para realização de apresentação artística no evento 'Passa Vinte é de Jesus', a ser realizado em 5 de setembro de 2026, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Municipal de promover a realização do evento "Passa Vinte é de Jesus", previsto para ocorrer no dia 5 de setembro de 2026, mediante a contratação da cantora gospel Débora Rocha para realização de apresentação artística musical.

A realização do evento constitui iniciativa voltada à promoção de atividade cultural e artística de caráter gospel, proporcionando à população momento de convivência, integração social e manifestação cultural, por meio da música e de uma programação artística compatível com a proposta do evento. Nesse contexto, a contratação de artista com atuação consolidada no segmento gospel mostra-se necessária para garantir a adequada execução da programação artística planejada.

A escolha da cantora Débora Rocha mostra-se compatível com a finalidade e o perfil do evento, considerando sua trajetória no segmento da música gospel, sua experiência artística e sua atuação em apresentações públicas. Conforme material de divulgação apresentado, a artista iniciou sua trajetória musical ainda na infância, possui repertório consolidado no segmento gospel e conta com trabalhos fonográficos lançados ao longo de sua carreira, destacando-se, entre outros, os projetos "Senhor dos Exércitos" (2004), "Remanescente" (2008), "A Glória da Segunda Casa" (2012) e o EP "Conversa com Deus" (2017).

A trajetória artística apresentada demonstra experiência e continuidade profissional, bem como a existência de repertório próprio e compatível com a natureza do evento. Destaca-se, ainda, sua atuação em apresentações ao vivo e eventos gospel, circunstância que contribui para a adequação da artista à programação pretendida pelo Município.

Outro aspecto relevante consiste na sua presença e alcance junto ao público. Conforme informações constantes do material apresentado, a cantora possui atuação nas redes sociais, com vídeos que ultrapassam 100 mil visualizações, além de registros de alcance expressivo em seu canal no YouTube. Tais elementos evidenciam a capacidade da artista de estabelecer comunicação com o público e contribuir para a atratividade e divulgação do evento.

Também merece destaque a experiência da artista em apresentações públicas de caráter gospel, inclusive em eventos realizados em municípios da região, circunstância que demonstra familiaridade com esse tipo de programação e reforça sua adequação às características do "Passa Vinte é de Jesus".

A contratação pretendida, portanto, não se limita à disponibilização de um serviço musical



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

genérico, mas objetiva proporcionar ao público uma apresentação artística específica, com artista cuja trajetória, repertório, experiência e atuação no segmento gospel guardam pertinência direta com a proposta do evento. A escolha da artista encontra fundamento, assim, em suas características profissionais e artísticas, que deverão ser devidamente comprovadas e documentadas no processo administrativo.

A contratação direta por inexigibilidade encontra previsão no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, observados os demais requisitos legais. A mesma Lei determina que o processo seja instruído, entre outros elementos, com a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Dessa forma, a contratação da cantora gospel Débora Rocha revela-se necessária para viabilizar a programação artística do evento "Passa Vinte é de Jesus", contribuindo para a concretização de seus objetivos culturais, artísticos e de integração da comunidade, mediante apresentação compatível com a identidade e a finalidade da programação planejada pela Administração Municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Turismo e Cultura

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 de setembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Na execução das apresentações artísticas e dos shows deverão ser observadas, quando aplicáveis ao objeto e às atividades sob responsabilidade do contratado, práticas destinadas à redução dos impactos ambientais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 e demais normas pertinentes.

4.3.1.2 - Deverão ser adotadas, sempre que compatíveis com a natureza da apresentação, medidas de racionalização do consumo de materiais, água e energia, redução da geração de resíduos e adequada destinação dos resíduos decorrentes das atividades executadas pelo contratado, evitando desperdícios e práticas que possam causar degradação ambiental.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

A cantora Débora Rocha possui trajetória consolidada no segmento da música gospel, tendo iniciado sua carreira ainda na infância e desenvolvido, ao longo dos anos, trabalhos fonográficos e apresentações em diversos eventos.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Sua consagração perante o público é evidenciada por sua atuação contínua no segmento, por seus lançamentos musicais e pelo alcance de seu trabalho nas plataformas digitais, com conteúdos que ultrapassam 100 mil visualizações e registros de mais de 1 milhão de visualizações no YouTube, conforme documentação apresentada.

Dessa forma, os elementos constantes do processo demonstram sua consagração pela opinião pública, atendendo ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade.

5.3 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

A escolha da cantora Débora Rocha decorre de sua trajetória consolidada no segmento da música gospel, de sua experiência em apresentações artísticas e da compatibilidade de seu repertório e estilo musical com a proposta do evento "Passa Vinte é de Jesus", a ser realizado em 5 de setembro de 2026.

A artista possui trabalhos musicais lançados, experiência em apresentações ao vivo e reconhecimento junto ao público, demonstrado também por seu alcance nas plataformas digitais. Dessa forma, suas características artísticas mostram-se adequadas à finalidade e ao perfil da programação pretendida pelo Município, justificando sua escolha para a realização da apresentação artística objeto da contratação.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

6.2 - A solução consiste na contratação da cantora gospel Débora Rocha para realização de apresentação artística musical no evento "Passa Vinte é de Jesus", a ser realizado no dia 5 de setembro de 2026, contemplando a execução de seu repertório musical e a realização do show conforme as condições estabelecidas pela Administração.

6.3 - A contratação da artista mostra-se adequada à solução pretendida, considerando a



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

natureza gospel do evento, a experiência profissional da cantora, seu repertório e sua atuação no segmento, proporcionando ao público uma apresentação artística compatível com a finalidade e a programação do evento.

6.4 - A solução proposta atende ao interesse público ao viabilizar a realização da programação artística prevista, promovendo atividade cultural, entretenimento e integração da comunidade, observadas as condições e obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS - Contratação da cantora gospel Débora Rocha para realização de apresentação artística no evento 'Passa Vinte é de Jesus', a ser realizado em 5 de setembro de 2026	Serviço	1

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O quantitativo foi definido considerando a necessidade de realização de 01 (uma) apresentação artística da cantora gospel Débora Rocha, exclusivamente para o evento "Passa Vinte é de Jesus", a ser realizado em 5 de setembro de 2026. Dessa forma, o quantitativo corresponde a 01 (uma) apresentação, não havendo previsão de outras apresentações ou eventos no âmbito desta contratação..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como: cachê da cantora e dos músicos/banda que a acompanharão na apresentação, equipe técnica e de apoio, deslocamento, hospedagem, quando necessária, e alimentação

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

A contratação pretendida está alinhada ao planejamento do órgão para o exercício em curso. Contudo, no momento da elaboração deste documento, o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de elaboração, não sendo possível, portanto, indicar a previsão da presente contratação no referido instrumento.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Viabilizar a realização de 01 (uma) apresentação artística da cantora gospel Débora Rocha no evento "Passa Vinte é de Jesus", contribuindo para o cumprimento da programação prevista e proporcionando à população uma atividade cultural e artística de qualidade, com entretenimento, integração social e participação da comunidade.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG

CNPJ: 18.338.210/0001-50

Telefax: (32) 98408-9823

Passa Vinte, 12/08/2026.

Ronaldo Carvalho de Oliveira
Diretor(a) Municipal de Turismo e Cultura

